

Porto Alegre, 1º de outubro de 2014.

Prezado sr. Prefeito José Fortunati,

Vimos, através deste e-mail, solicitar seu veto ao PLCE 010/2013 que cria o Fundo Municipal de Apoio do Sistema Cicloviário (FMASC). Esse Projeto de Lei vai contra os anseios de toda comunidade que defende o uso da bicicleta como modal de transporte. Ano passado realizamos uma petição e recolhemos mais de três mil assinaturas contra esse PL.

Nós somos sim a favor da criação do FMASC, mas entendemos que o texto aprovado na Câmara de Vereadores traz mais problemas que soluções. Entre os principais problemas do PLCE 010/2013, estão:

- **Revoga o artigo 32 do Plano Diretor Cicloviário Integrado**, que obriga o município a investir 20% do valor arrecadado em multas de trânsito na construção de ciclovias e campanhas educativas para o trânsito. A manutenção deste artigo é imprescindível, pois é a única garantia legal de investimentos permanentes em campanhas educativas de trânsito e na construção de ciclovias. Não existe outro dispositivo que reserve fundos para campanhas de educação para o trânsito. Existem duas outras fontes de recursos previstas no PDCI para a construção de ciclovias: as contrapartidas por vagas de estacionamento criadas (100m de ciclovia para cada 20 vagas) e a criação obrigatória de ciclovias na abertura de novas ruas e alargamento de vias. Entretanto, não podemos ficar reféns da construção de mais estacionamentos e mais vias para os automóveis. Em primeiro lugar, porque a construção destes faria aumentar ainda mais a circulação de automóveis particulares nas vias de Porto Alegre, intensificando os congestionamentos, a poluição do ar e sonora, etc. Em segundo, porque a lei das contrapartidas não dá um prazo para a iniciativa privada cumprir seu dever com o município, o que já está resultando em uma obra cicloviária quase parada (Avenida Ipiranga). Em terceiro, porque a construção de mais estacionamentos não é garantida a médio e longo prazo – vivemos neste momento um boom imobiliário, mas nada garante que ele persistirá por muito mais tempo. Pelo contrário, especialistas já indicam que o mercado está saturando. Além disso, uma cidade com visão de futuro investe no transporte coletivo e nos modais não-motorizados;

- **A Emenda nº2 de autoria do vereador Cassio Trogildo não substitui o artigo 32. Ela é frágil, corre o risco de ser considerada inconstitucional**, pois o legislativo não tem poder para vincular o orçamento do município. Além disso, ela subtrai dos 20% ciclovias construídas em alargamentos de vias e de contrapartidas de empreendimentos imobiliários, reduzindo o total de investimentos públicos no Plano Cicloviário, ao contrário da legislação atual, onde esses recursos se somam;

- **Cria um conselho gestor para o FMASC que não é paritário**, tendo a sociedade civil organizada apenas dois assentos, de um total de nove, não tendo assim poder real. Entendemos que a sociedade civil precisa ter voz e influência dentro do conselho, e a constituição prevista no PLCE 010/2013 não garante essa influência.

Estamos dispostos a sentar e trabalhar juntos na construção de uma lei que traga os benefícios do PLCE 010/2013 sem os seus problemas. Acreditamos que através do diálogo, podemos alcançar o consenso. Contamos com o seu espírito democrático.

Sinceramente,

**Associação Pela Mobilidade Urbana em Bicicleta - Mobicidade**

[www.mobicidade.org](http://www.mobicidade.org)

[contato@mobicidade.org](mailto:contato@mobicidade.org)

Telefone: (51) 92340344 c/ Marcelo ou (51) 98971365 c/ Nidia